

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.

PROJETO DE LEI N.º 101/2022 E EMENDA N.º 1.

AUTOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ.

RELATORA AUTODESIGNADA: VEREADORA NAIR DAYANA.

1. Relatório

De iniciativa do digno Vereador Diácono Gê, o Projeto de Lei n.º 101/2022, que “altera a denominação da rua que menciona para Rua Vera Lúcia Lucas da Silva.”

Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria desta Presidenta por força de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emenda aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

2.1 Das Alterações da Emenda n.º 1.

Por meio da Emenda n.º 1 foi inserido o extenso da sigla EPL, sendo ele '*Estrada Parque Local*', para que haja explicação de seu significado, auferindo a coesão textual.

Ademais, consoante os autos do Projeto, o referido logradouro não possui denominação própria, por esta razão, tornou-se necessário substituir a expressão 'altera denominação' por 'denomina o logradouro público'.

Bem como corrigiu-se a numeração da citada EPL de '14' para '12', conforme declaração expedida pela Prefeitura Municipal.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 101 de 2022, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de agosto de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA
Presidenta
Relatora Autodesignada

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 101/2022

Denomina Rua Estrada Parque Local – EPL – Vera Lúcia Lucas da Silva o logradouro público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Estrada Parque Local – EPL – Vera Lúcia Lucas da Silva a Rua EPL – 12 –, situada no meio da Quadra 15, passando entre as Quadras 10, 11, 12 e 13, terminando em frente a Quadra 15, no Loteamento Setor de Mansões Sul II, situado no Município de Unaí (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de agosto de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR DIÁCONO GÊ
PSDB